



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

PRAÇA DOS TRES PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.144

= AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, às sociedades abaixo relacionadas, subvenções nos valores discriminados:

I - À CASA DO ALBERGADO DE JACAREÍ, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Jacareí, à Praça Independência nº 113, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.743 de 15 de julho de 1976, a subvenção de CR\$600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

II - À FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com filial em Jacareí à Rua Oito de Dezembro nº 18 - Jardim Leonídia, declarada de Utilidade Pública pelo Município de São Paulo, através do Decreto nº 14.530, de 15 de fevereiro de 1977, CGC..... 60.961.968/0001-06, a subvenção de CR\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

III - Ao CENTRO ESPÍRITA PAULA ORTIZ, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Jacareí, à Rua Olímpio Catão nº 179, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.118 de 03 de maio de 1967, CGC... 50.482.025/0001-47, a subvenção de CR\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;



LEI Nº 2.144 - Fls. 02

IV - À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA "AMOR E CARIDADE" entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Jacareí à Rua Cônego José Bento nº 357, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Legislativo nº 037 de 03 de dezembro de 1980, a subvenção de CR\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

V - À INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL "ESTÂNCIA FELIZ", entidade de direito privado sem fins lucrativos com sede em Jacareí à Rua Capitão João José de Macedo nº 158, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.732 de 20 de abril de 1976, CGC 47.560.354/0001-54, a subvenção mensal de seis salários referência, a partir de 1º de agosto de 1983 até 31 de dezembro de 1983, que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social.

VI - À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade de direito privado sem fins lucrativos com sede em Jacareí à Rua Pedro Guery nº 145, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.563 de 13 de dezembro de 1972,..... CGC48.403.638/0001-08, a subvenção de CR\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

VII - Ao CENTRO ESPÍRITA "AMOR E CARIDADE" entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Jacareí à Rua Santa Cruz dos Lázarus nº 525, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.690 de 27 de dezembro de 1973, CGC 45.214.244/0001-05, a subvenção de CR\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

VIII - À CRUZADA DE ASSISTÊNCIA DE JACAREÍ, entidade de direito privado sem fins lucrativos com sede em Jacareí à Rua Antonio Afonso nº 192, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 775 de 23 de outubro de 1962,..... CGC 50.482.777/0001-08 a subvenção de CR\$160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamen



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.144 - Fls. 03

te, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

IX - À FRATERNIDADE ESPÍRITA CRISTÃ BATUÍRA, entidade de direito privado sem fins lucrativos com sede em Jacareí à Av. Guido Martins Moreira nº 146, Jardim Santa Maria, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1 791-77, CGC 48.404.818/0001-04, a subvenção de CR\$100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

X - Ao JACAREÍ ATLÉTICO CLUBE, com sede em Jacareí, à Av. Antonio Alves de Carvalho Rosa nº 344, Jardim Santa Maria, CGC 50.456.334/0001-42 a subvenção de CR\$. 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

XI - À ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE JACAREÍ, entidade civil com finalidade de união dos servidores municipais, com sede em Jacareí à Rua Valentim Pinheiro nº 145, Jardim Paraíba, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1 694 de 04 de julho de 1 975, CGC 48.963.300/0001-00 a subvenção de CR\$400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social;

XII - À SOCIEDADE VETERANOS DE 32 MMDC, entidade cívica com personalidade jurídica registrada sob nº 82 que tem como finalidade ressaltar os fatos e os feitos da Revolução Constitucionalista de 1 932, situada em Jacareí na Rua Pedro Souza Ramos nº 39, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1 159 de 09 de novembro de 1 967, a subvenção de CR\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Cruzeiros) que deverá ser utilizada, comprovadamente, em despesas decorrentes do cumprimento de sua finalidade social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As sociedades ficam obrigadas a prestar contas da aplicação da verba recebida até o dia 31 de março de 1 984.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PRAÇA DOS TRES PODERES S.N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.144 - Fls. 04

ARTIGO 2º - As despesas com a presente lei correrão por verba própria do orçamento vigente suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar a forma e condições de pagamento das subvenções autorizadas.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis: 1 571/73, 1 570/73, 1 642/74, 1 664/74 , 1 695/75, 1 701/75, 1 702/75, 1 711/75, 1 715/75, 1 765/76 , 1 768/76 e 1 851/78.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 1º DE Setembro DE 1.983

DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -